

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÕES

ATO Nº. 09/2020
De: 21.08.2020

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento, temporárias e de prevenção da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, com a reabertura do expediente com acesso do público, no âmbito das dependências do Poder Legislativo do Município de Poções – Bahia.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município, faz saber que:

DECRETA:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções – BA; CONSIDERANDO, a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO, que apesar de não ter sido constatado nenhum caso confirmado no Município de Poções – BA, a situação de emergência demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública;
CONSIDERANDO, o Decreto do Poder Executivo nº. 131/2020 datado de 17 de Março de 2020. CONSIDERANDO, o Decreto do Poder Executivo nº. 245/2020 datado de 10 de Agosto de 2020. CONSIDERANDO, a Portaria do Poder Legislativo nº. 02/2020 datado de 18 de Agosto de 2020. CONSIDERANDO, os Atos do Poder Legislativo nsº. 03, 04 e 08/2020.
CONSIDERANDO, que o Poder Executivo já iniciou os atendimentos ao público em diversos órgãos, da administração direta e outros.

Art. 1º - Fica estabelecido que o Poder Legislativo do Município de Poções – Bahia, retornará suas atividades com expediente com acesso ao público a partir do dia 24 de Agosto de 2020, conforme medidas para o retorno seguro ao trabalho seguem orientações gerais:

- I – O expediente terá início das 08:00 às 11:30 hrs, de segunda à sexta feira.
- II – No recinto da Câmara de Vereadores só poderão transitar no máximo 02 pessoas por vez, no caso de acesso ao público.
- III - No recinto da Câmara de Vereadores só poderão ter acesso ao público, com o uso de máscara de proteção facial, medição de temperatura e uso de álcool gel na entrada e na saída.
- IV - Deverá ser observado o distanciamento social de 2 metros entre todos os trabalhadores e o público em geral.
- gel.
- V – Os servidores e vereadores, farão higiene periódica das mãos com água e sabão ou álcool em
- VI - Deve-se evitar o compartilhamento de objetos de uso pessoal ou de trabalho, como telefones, mouses, talheres, copos etc. Os trabalhadores deverão higienizar regularmente os instrumentos individuais de trabalho.
- VII - Devem ser evitados abraços, beijos e apertos de mãos e adotados comportamentos amigáveis sem contato físico.


Art. 2º - Ficam suspensas, até posterior deliberação as seguintes realizações:

- I – De todo e qualquer evento realizado no plenário da Câmara de Vereadores de Poções – Bahia, mesmo aqueles já agendados previamente, ficam cancelados.
- II – As sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara de Vereadores de Poções - Bahia, serão realizadas sem a participação do público, apenas na MODALIDADE VIRTUAL, conforme estabelecido na Portaria nº 02/2020 de 18.06.2020, somente se realizara alguma sessão presencial (salvo excepcional interesse público), ficando informados a comunidade que podem assistir as sessões pelos seguintes meios de comunicação.

- ▣ Radio Povo FM 99,5, das 20:00 às 22:00 hrs
- ▣ Facebook Oficial do Legislativo, através do link;
<https://www.facebook.com/CamaraPocoos/videos/540691479898888/>
- ▣ EMISSORA STV – STV CÂMARA, através dos links:
- ▣ Instagram: <https://www.instagram.com/emissorastv/>
- ▣ Facebook: <https://www.facebook.com/Emissora-STV-402067806654023/>
- ▣ Canal Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UC5BxDcQ2KSSpVWf-NNgIXOw>

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Poções – Bahia, 21 de Agosto de 2020.


DAVI SOARES NASCIMENTO
PRESIDENTE

Decreto Administrativo Nº. 03/2020 De: 21 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial de Apuração, em cumprimento à recomendação do Ministério Público na instauração de procedimento apuratório.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base na LEI ORGÂNICA e Art. 23, inciso I, alínea g, do REGIMENTO INTERNO, DECRETA e manda publicar para os devidos fins com base nos Requerimentos do Ministério Público o seguinte Decreto Administrativo:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Especial de Apuração, em cumprimento à recomendação do Ministério Público na instauração de procedimento apuratório contra o servidor Adriano Augusto Alves da Cruz e a vereadora Marilene Oliveira dos Santos. Art.

2º - Ficam designados os seguintes vereadores para comporem a Comissão:

- Laudelino da Costa Palmeira;
- Edson Meira Filho;
- Afonso Martins de Souza Filho. Art.

3º - Este DECRETO ADMINISTRATIVO entra em vigor na data de sua publicação, e a Comissão Criada deve encerrar seus trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Poções 21 de Agosto de 2020.

DAVI SOARES NASCIMENTO PRESIDENTE